



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº
3508
DE 13 104 12026

Portaria N.º 016/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) para o cargo de Ouvidor(a) da Câmara Municipal de Piraquara o(a) servidor(a) público(a):

Nome: CLEIZEN KIOTHEKA DE ANDRADE

Matrícula: 365475

Cargo: OUVIDOR(A)

Lotação: OUVIDORIA

Período: 09/04/2026 A 31/12/2026

ATRIBUIÇÕES:

Art. 2º Compete ao(à) Ouvidor(a):

- I. Coordenar as atividades da Ouvidoria
- II. Receber manifestações de cidadãos
- III. Garantir tratamento digno aos usuários
- IV. Acompanhar o encaminhamento de manifestações
- V. Responder dentro dos prazos legais
- VI. Elaborar relatório mensal de atividades
- VII. Sugerir melhorias nos serviços
- VIII. Realizar triagem de manifestações
- IX. Classificar reclamações, elogios e sugestões
- X. Acompanhar prazos de resposta
- XI. Preparar relatórios
- XII. Arquivar documentação
- XIII. Manter contato com cidadão
- XIV. Atender cidadãos de forma cortês
- XV. Registrar manifestações



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

- XVI. Protocolar documentação
- XVII. Informar sobre situação das manifestações
- XVIII. Entregar respostas
- XIX. Manter ambiente acolhedor

FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA

Art. 3º A Ouvidoria/Canal de Comunicação funcionará conforme a seguinte estrutura:

Atendimento Presencial:

- De segunda a sexta-feira
- Das 08h às 12h e das 13h às 17h
- Local: Avenida Getúlio Vargas, 1511 – Sala 01 – Centro – Piraquara/PR

Atendimento Eletrônico:

- Email: ouvidoria@piraquara.pr.leg.br
- Portal da Câmara: <https://www.piraquara.pr.leg.br/transparencia/ouvidoria-1>
- Formulário eletrônico:
<https://camarapiraquara.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=3>

Atendimento Telefônico:

- Número: (41) 3589-8101
- Das 08h às 12h e das 13h às 17h
- Atendente: Cleizen Kiotheka De Andrade

Art. 4º Tipos de manifestações recebidas:

- **Elogio:** Reconhecimento de ações positivas
- **Reclamação:** Insatisfação com serviço ou atendimento
- **Sugestão:** Propostas de melhoria
- **Denúncia:** Comunicação de irregularidades
- **Solicitação:** Pedido de informação ou serviço

Art. 5º As manifestações serão respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com possibilidade de prorrogação por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Deverá ser mantido registro de todas as manifestações contendo:

- Data de recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

- Nome do manifestante
- Tipo de manifestação
- Descrição resumida
- Data de resposta
- Responsável pelo atendimento
- Solução apresentada

SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Art. 7º O servidor responsável pela Ouvidoria deve garantir:

- Sigilo da identidade do manifestante quando solicitado
- Confidencialidade das informações prestadas
- Respeito à privacidade do cidadão
- Segurança da documentação

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de abril de 2026.

**GUANAIR
DENILSON
GARCIA DOS
SANTOS:080502
76708**

Assinado de forma
digital por GUANAIR
DENILSON GARCIA DOS
SANTOS:08050276708
Dados: 2026.04.09
17:25:44 -03'00'

Guanair Denilson Garcia dos Santos
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 016/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) para o cargo de **Ouvidor(a) da Câmara Municipal** de Piraquara o(a) servidor(a) público(a):

Nome: cleizen kiotheka de andrade
Matrícula: 365475
Cargo: OUVIDOR(A)
Lotação: OUVIDORIA
Período: 09/04/2026 A 31/12/2026

ATRIBUIÇÕES:

Art. 2º Compete ao(à) Ouvidor(a):

- I. Coordenar as atividades da Ouvidoria
- II. Receber manifestações de cidadãos
- III. Garantir tratamento digno aos usuários
- IV. Acompanhar o encaminhamento de manifestações
- V. Responder dentro dos prazos legais
- VI. Elaborar relatório mensal de atividades
- VII. Sugerir melhorias nos serviços
- VIII. Realizar triagem de manifestações
- IX. Classificar reclamações, elogios e sugestões
- X. Acompanhar prazos de resposta
- XI. Preparar relatórios
- XII. Arquivar documentação
- XIII. Manter contato com cidadão
- XIV. Atender cidadãos de forma cortês
- XV. Registrar manifestações
- XVI. Protocolar documentação
- XVII. Informar sobre situação das manifestações
- XVIII. Entregar respostas
- XIX. Manter ambiente acolhedor

FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA

Art. 3º A Ouvidoria/Canal de Comunicação funcionará conforme a seguinte estrutura:

Atendimento Presencial:

- De segunda a sexta-feira
- Das 08h às 12h e das 13h às 17h
- Local: Avenida Getúlio Vargas, 1511 – Sala 01 – Centro – Piraquara/PR

Atendimento Eletrônico:

- Email: ouvidoria@piraquara.pr.leg.br
- Portal da Câmara:
<https://www.piraquara.pr.leg.br/transparencia/ouvidoria-1>
- Formulário eletrônico:
<https://camarapiraquara.l.doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=3>

Atendimento Telefônico:

- Número: (41) 3589-8101
- Das 08h às 12h e das 13h às 17h
- Atendente: Cleizen Kiotheka De Andrade

Art. 4º Tipos de manifestações recebidas:

- Elogio: Reconhecimento de ações positivas
- Reclamação: Insatisfação com serviço ou atendimento
- Sugestão: Propostas de melhoria
- Denúncia: Comunicação de irregularidades
- Solicitação: Pedido de informação ou serviço

Art. 5º As manifestações serão respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com possibilidade de prorrogação por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Deverá ser mantido registro de todas as manifestações contendo:

- Data de recebimento
- Nome do manifestante
- Tipo de manifestação
- Descrição resumida
- Data de resposta
- Responsável pelo atendimento
- Solução apresentada

SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Art. 7º O servidor responsável pela Ouvidoria deve garantir:

- Sigilo da identidade do manifestante quando solicitado
- Confidencialidade das informações prestadas
- Respeito à privacidade do cidadão
- Segurança da documentação

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de abril de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Fabio Eduardo Beetz Zielonka

Código Identificador:DE746A91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/04/2026. Edição 3508

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>